

- 5.2- Todos os documentos constantes na plataforma serão conferidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS/PA, e somente após homologará a referida documentação.
- 5.3- As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Clima e Sustentabilidade – SEMAS/PA do direito de excluí-la se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos ou sem a devida comprovação, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.
- 5.4- As informações falsas estão sujeitas à responsabilização nas esferas civil e criminal, além da eliminação da inscrição em esfera administrativa.
- 5.5- O candidato é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser novamente comprovadas, caso ele seja convocado para assinatura do Termo de Adesão, de acordo com o previsto no art.14, do Decreto Estadual nº 4.925 / 2025.
- 5.6- A avaliação curricular será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

Capacitações	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 40 horas-aula).	30	1	30
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (até 40 horas-aula).	20	1	20
Bombeiro Civil Mestre	30	1	30
Bombeiro Civil Líder	20	1	20
Bombeiro Civil, nível básico	10	1	10
Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B, C, D, ou E	10	1	10
Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar Pontos por item		Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Prestação de Serviço Militar (Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).	5	10 meses	50
Experiência profissional como Chefe de Brigada (IBAMA, ICMBIO, brigadas municipais)	8	05 meses	40
Experiência profissional como Brigadista (IBAMA, ICMBIO, Brigadas municipais)	10	2 meses	20
TOTAL			230

Tabela 2

- 5.6.1- Os cursos serão pontuados uma única vez para cada título apresentado, não sendo aceito disciplinas isoladas de outros cursos. Para cada item será atribuída pontuação relativa a apenas um curso.
- 5.6.2- A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinado pelo antigo empregador(es) onde constem as datas de admissão e de demissão e anotações pertinentes a funções exercidas, situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
 - b) Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado dos contracheques ou comprovantes de pagamentos dos três últimos meses, contados da data do desligamento ou certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS.
 - c) Declaração de vínculo, apenas declarações emitidas pelo Poder Executivo do Estado do Pará, outras não serão consideradas.
- 5.6.3- Para comprovação de tempo de serviço militar, será aceito somente o Certificado de Reservista ou Certidão de Tempo de Serviço emitido pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares.
- 5.6.4- Para comprovação de habilitação nas Categorias B, C, D e E, não serão aceitas Carteiras Nacionais de Habilitação vencidas.
- 5.6.5- Para a comprovação da conclusão de no mínimo o Ensino Fundamental Completo, em instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), previsto na alínea "b" do Item 2.4, será aceito o diploma, certificado/declaração de no mínimo o Ensino Fundamental Completo.
- 5.7- O não atendimento das exigências do item 5 acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 5.8- A classificação entre os candidatos na 2ª fase ocorrerá em ordem decrescente, dentre os que obtiverem maior pontuação na Avaliação Curricular e desempate se dará da seguinte forma:
 - c) Maior pontuação na somatória dos Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar;
 - d) O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.
- 5.9- A interposição de recurso nesta 2ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista no item 4.14 e 4.15.

6- DA TERCEIRA FASE: TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 6.1- O Teste de Aptidão Física (TAF), será de presença obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório, sendo realizado com os candidatos aptos selecionados após a Avaliação documental e curricular, na proporção de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada localidade.
- 6.2- Para a realização dos testes o candidato deverá apresentar, impreterivelmente no dia da realização do mesmo Atestado Médico comprovando que se encontra "APTO a realizar atividades físicas" compatíveis com os riscos da atividade de Brigadista Florestal Voluntário, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização dos testes;

- 6.3- O local de realização do TAF será informado no endereço eletrônico <https://portal-servicos-sistemas.semas.pa.gov.br/> de acordo com o cronograma previsto no item 11.1 deste edital.
- 6.4- O teste será realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará- CBMPA e visa avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias da função de Brigadista Florestal Voluntário.
- 6.5- O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá na execução de uma caminhada com o candidato equipado com bomba costal pronta para combate (cheia no volume máximo de água), e terá o objetivo de avaliar as resistências muscular, aeróbica e ainda a capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.
- 6.6- A distância percorrida deverá ser de 1.800 (um mil e oitocentos) metros transportando a bomba costal pronta para combate em todo esse percurso, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato na ficha de avaliação individual.
- 6.7- O tempo máximo para conclusão do teste será de 24 (vinte e quatro) minutos, para candidatos do sexo masculino, e 30 (trinta) minutos para candidatas do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.
- 6.8- O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
- 6.9- O candidato convocado para os testes deverá usar traje adequado para a atividade. 6.10- Os critérios de avaliação e pontuação do TAF estão relacionados na tabela a seguir:

Candidato do sexo Masculino	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 24 minutos	Inapto
Abaixo de 24 minutos	Apto
Candidato do sexo Feminino	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 30 minutos	Inapto
Abaixo de 30 minutos	Apto

7- DA QUARTA FASE: TESTE DE HABILIDADE NO USO DE FERRAMENTAS AGRÍCOLAS (THUFA)

- 7.1- O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA), será executado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará CBMPA, de presença obrigatória e caráter eliminatório e classificatório, sendo realizado com os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física (TAF).
- 7.2- Para a realização dos testes o candidato deverá apresentar, impreterivelmente no dia da realização dos mesmos, Atestado Médico comprovando que se encontra "APTO a realizar atividades físicas" compatíveis com os riscos da atividade de Brigadista Florestal Voluntário, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização dos testes;
- 7.3- O local de realização do THUFA será informado no endereço eletrônico <https://portal-servicos-sistemas.semas.pa.gov.br/> de acordo com o cronograma previsto no item 11.1 deste edital.
- 7.4- O Teste de Habilidade no Uso de Ferramentas Agrícolas (THUFA) terá o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato sobre ferramentas agrícolas.
- 7.5 O candidato receberá do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará – CBMPA os equipamentos e materiais necessários para a execução do teste, tais como: enxadas, rastelos, abafadores, foices, facões, limas chatas e demais ferramentas agrícolas manuais comumente empregadas em atividades de aceiro, limpeza de vegetação e combate direto.
- 7.6 O candidato deverá reconhecer corretamente cada ferramenta apresentada, indicando sua nomenclatura e finalidade, além de demonstrar na prática a forma adequada de manuseio, postura e segurança durante o uso.
- 7.7 – O candidato que não conseguir identificar a ferramenta e/ou não demonstrar o uso básico de forma correta, segura e funcional, será desclassificado automaticamente.
- 7.8- O candidato poderá obter o máximo de 10 (dez) pontos no THUFA
- 7.9 – Critérios de Avaliação e Pontuação do THUFA:

Item	Critério	Finalidade	Pontuação
1	Reconhecimento e inspeção das ferramentas agrícolas.	Identificar corretamente o nome, a finalidade e a condição de uso da ferramenta agrícola.	Até 05 (cinco) pontos.
2	Postura e segurança no manuseio das ferramentas agrícolas.	Avaliar a correção da empunhadura.	Até 05 (cinco) pontos.
Total - Pontuação THUFA			10 (dez) pontos

Tabela 4.

8- DA QUINTA FASE: RESULTADO FINAL.

- 8.1- Para fins de Classificação Final, a Nota Final do Teste (NFT) terá peso 2, com base a nota do THUFA e será devidamente somada à Nota de Avaliação Curricular (NAC), totalizando a Nota Final Geral (NFG) de cada candidato, atingindo o máximo de 270 (duzentos e setenta) pontos, concludo a classificação geral dos candidatos, para posterior convocação para ocupação das funções.

Nota Final Geral (NFG) =	(NFT x 2) + NAC
--------------------------	-----------------

- 8.2- Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme item 3 deste Edital;